

Nota Técnica - SEI nº 17/2023/AUDIN-EBSERH

Processo nº 23477.012250/2023-96

INTERESSADO: Diretoria de Orçamento e Finanças, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria

Nota Técnica Definitiva - Auditoria Interna

Considerações da Auditoria Interna acerca das Demonstrações Contábeis do 1º Trimestre de 2023

1. NOTA TÉCNICA Nº 17/2023 (E-AUD Nº 1409789/2023)

DATA: 28/07/2023.

UNIDADE AVALIADA: Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

CIDADE: Brasília

UF: DF

2. INTRODUÇÃO:

A auditoria teve como objeto as demonstrações contábeis da Ebserh, elaboradas de acordo com a legislação vigente. Importante destacar que a Ebserh por ser uma empresa pública dependente está obrigada a elaborar e publicar as demonstrações contábeis de acordo com as regras da contabilidade societária, a Lei nº 6.404/1976 e as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC aplicadas a contabilidade societária, sendo esses demonstrativos objeto de avaliação e aprovação da Assembleia Geral da Empresa. Ademais, além da contabilidade societária, a Ebserh está obrigada a operar o Siafi na modalidade total, devendo por consequência, seguir as normas da contabilidade pública, Lei nº 4.320/1964 e Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público NBC-TSP.

Cabe à Auditoria Interna emitir uma opinião técnica conforme Art. 107 inciso V do Estatuto Social da Ebserh:

“Art. 107. À Auditoria Interna compete:

(...)

V - aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.”

Em reunião do Conselho Fiscal da Ebserh, realizada no dia 18/04/2023, o Conselho solicitou que seja realizado ajuste no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do exercício de 2023, com vistas a preparar a Ebserh para uma outra Auditoria de Contas sobre a contabilidade pública e de forma a reduzir o risco perante os órgãos de controle, principalmente a Controladoria Geral da União CGU e o Tribunal de Contas da União (TCU). Considerando que o objeto de avaliação pela CGU foram as demonstrações contábeis da Ebserh elaboradas de acordo com a Lei nº 4.320/1964, e as transações subjacentes a tais demonstrações, o Conselho Fiscal solicitou que a Auditoria Interna incluísse no escopo das avaliações trimestrais as questões que envolvem a contabilidade pública.

A partir do pedido do Conselho Fiscal, as Notas Técnicas da Auditoria Interna de avaliação das demonstrações contábeis terão itens específicos com os resultados das avaliações da contabilidade societária e contabilidade pública.

3. INFORMAÇÕES:

3.1 Informações Gerais

Foram encaminhados para apreciação desta Auditoria Interna, por meio do processo SEI nº 23477.012250/2023-96, o Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e as Notas Explicativas relativas às demonstrações contábeis consolidadas do primeiro trimestre de 2023 da Ebserh.

Para as demonstrações contábeis apresentadas com base na contabilidade societária, os exames foram realizados pelo confronto dos saldos das demonstrações contábeis, elaboradas com base na Lei nº 6.404/76, com os saldos dos demonstrativos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi 2023), bem como os saldos do Siafi com os controles internos. A análise limita-se unicamente aos documentos apresentados.

Para contabilidade pública, os exames foram executados a partir de consultas ao Tesouro Gerencial observando de forma amostral os registros que apresentem indícios de que possam impactar o Balanço Orçamentário (BO) ou o Balanço Financeiro (BF).

Os saldos apresentados nas demonstrações contábeis referem-se a Sede e aos hospitais universitários filiais Ebserh que passaram a ter execução total por meio do Siafi.

3.2 Metodologia aplicada:

Considerando o universo de contas que são passíveis de serem auditadas, no planejamento da auditoria contábil de 2023 foi elaborada a matriz de riscos com base no Manual de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas da União, onde foram atribuídos critérios de avaliação da probabilidade e impacto para cada conta do balanço patrimonial societário. Da matriz de risco foram selecionadas duas contas de ativo e duas contas de passivo para serem auditadas. Além disso, foram selecionadas mais quatro contas de resultado do balancete Siafi por meio de sorteio.

Foram escopo de avaliação da contabilidade societária no primeiro trimestre de 2023 as seguintes contas contábeis:

1. Depósitos Judiciais Efetuado (Ativo)
2. Valores Longo Prazo SUS (Ativo)
3. Receita Diferida (Passivo)
4. Contratos de Arrendamento a Pagar (Passivo)
5. Despesas - Multas, juros e encargos de mora
6. Despesa - Serviços Assistenciais - PJ
7. Receita - Demais transferências recebidas
8. Receita - Remuneração de Aplicações Financeira

Sob o enfoque da contabilidade pública, a equipe de auditoria elaborou a matriz de riscos e matriz de planejamento com os assuntos de maior risco e que serão objeto de avaliações no decorrer do exercício.

Foram escopo de avaliação da contabilidade pública no primeiro trimestre de 2023:

1. Emissão de empenhos específicos para o pagamento de multas e juros.

4. RESULTADO DOS EXAMES - CONTABILIDADE SOCIETÁRIA:

Questão 1: As demonstrações contábeis elaboradas seguiram as leis e os normativos vigentes?

Subquestão 1.1 - Foi apresentado o conjunto completo das demonstrações contábeis?

Adequado, foram apresentadas para a avaliação da auditoria interna o conjunto completo das demonstrações contábeis contendo:

- Balanço Patrimonial (BP)
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)
- Demonstração do Valor Adicionado (DVA)
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e
- Notas Explicativas relativas às demonstrações contábeis consolidadas do primeiro trimestre de 2023 da Ebserh.

O critério utilizado para análise foi a Lei 6.404/76 e suas alterações; NBC TG Estrutura Conceitual; NBC TG 26 (R5)

Subquestão 1.2 - As notas explicativas foram apresentadas compreendendo a descrição sucinta das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas?

Adequado, foram apresentadas as principais práticas contábeis adotadas na Ebserh, tais como: critérios de reconhecimento e mensuração, princípios contábeis aplicados e práticas específicas aplicadas à Ebserh.

O critério utilizado para análise foi a NBC TG Estrutura Conceitual, NBC TG 05 (R3), NBC TG 23 (R2), NBC TG 26 (R5)

Subquestão 1.3 - As demonstrações contábeis foram elaboradas com a informação comparativa com o período anterior?

Adequado, todas as demonstrações contábeis foram apresentadas de forma comparativa com o período do ano anterior.

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual, NBC TG 26 (R5)

Subquestão 1.4 - As demonstrações contábeis foram elaboradas corretamente?

Adequado, no recálculo das demonstrações contábeis realizado pela equipe da Auditoria Interna não foram encontradas inconsistências nas demonstrações contábeis analisadas.

O critério utilizado para análise foi NBC TG 03, NBC TG 09, NBC TG 26, NBC TG 36, ITG 09 (R1); Lei 6.404/76 e suas alterações.

Questão 2 - Sobre as contas contábeis selecionadas para avaliação, estas estão seguindo os normativos vigentes para reconhecimento e mensuração?

Subquestão 2.1 - As contas de ativo foram reconhecidas e mensuradas de acordo com as normas vigentes?

- **Depósitos Judiciais Efetuados (Ativo), R\$ 33.558.728,06**

Sobre a conta Depósitos Judiciais Efetuado, da amostra selecionada de pagamentos de decisões judiciais foi observado o adequado registro quando ocorre o depósito em juízo para interposição de recursos e foi observada a respectiva baixa da conta quando ocorre a decisão final do processo. Cabe registrar que os saldos de depósitos judiciais efetuados para interposição de recursos não são atualizados periodicamente (Achado Item 5.1). Diante do exposto, a equipe considera o reconhecimento e a mensuração parcialmente adequados.

- **Valores a receber Longo Prazo SUS (Ativo), R\$ 7.878.810,40**

A conta de valores a receber Longo Prazo SUS registra os valores a receber da Secretária de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte. Os saldos estão adequados com os controles internos e memória de cálculo apresentados e correspondem a valores a receber anteriores a março de 2022, por isso classificados como Longo Prazo. Observou-se que os valores a receber foram registrados pelo custo histórico. A equipe considera o reconhecimento e a mensuração adequados para a conta Valores a

receber Longo Prazo SUS.

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual / Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte II, item 2.1 e item 3.

Subquestão 2.2 - As contas de passivo foram reconhecidas e mensuradas de acordo com as normas vigentes?

- **Receita Diferida, R\$ 2.059.718.796,12**

A conta de Receita Diferida (Subvenções), consolida a estimativa de recebimento das receitas de contratualização do SUS das unidades hospitalares e apresenta o saldo que ainda será executado como despesa até o final do exercício.

O registro contábil encontra-se documentado na Nota Técnica SEI nº 21/2019/SC/CCF/DOF-EBSERH, Processo SEI nº 23477.005266/2019-66. O total da estimativa das receitas com a contratualização SUS para o exercício de 2023 foi de R\$ R\$ 1.829.192.337,99, sendo executado pelas unidades hospitalares até o final do mês de março o montante de R\$ R\$ 265.303.979,49, restando a executar o valor de R\$ 1.563.888.358,50. Considerando os saldos do exercício anterior de subvenções SUS a receber no valor de R\$ 184.141.831,38, mais os estoques R\$ 311.688.606,24, foi contabilizado no passivo do balanço patrimonial o valor de R\$ 2.059.718.796,12, que se refere aos valores que ainda serão executados. Dessa forma, a equipe considera adequado os saldos reconhecidos e mensurados na conta avaliada.

- **Contratos de Arrendamento a Pagar, (Curto Prazo: R\$ 9.546.652,95 e Longo Prazo: R\$ 14.078.776,26)**

As contas contábeis de contrato de arrendamento foram objeto de avaliação pela equipe da Controladoria Geral da União na auditoria de contas realizada no exercício de 2022. A CGU recomendou ajustes nos registros dos contratos de arrendamento. Desde o primeiro trimestre de 2023, a Ebserh vem adotando providências para atendimento das recomendações.

Na análise da memória de cálculo desta conta, para o primeiro trimestre de 2023, verificou-se que a contabilidade da Ebserh realizou os procedimentos de forma manual no Siafi, uma vez que o Siafi não está parametrizado para realizar o controle e os lançamentos contábeis como foi recomendado pela CGU. Desse modo, a Ebserh está buscando orientações e soluções com os órgãos superiores de contabilidade.

Como exemplos de ações adotadas pela Ebserh, foi solicitada a SPO/MEC a adequação do Siafi para que o sistema tenha a previsão do registro de arrendamento como foi solicitado pela CGU e internamente instituiu um Grupo de Trabalho com objetivo de atuar na padronização da gestão e registro contábil de arrendamentos no âmbito da Ebserh.

Sobre o saldo registrado no primeiro trimestre de 2023 nos demonstrativos da contabilidade societária, a Auditoria Interna não tem objeções aos procedimentos realizados, mas destaca que os lançamentos manuais efetuados no Siafi elevam o risco de inconsistências e erros, o que indica a necessidade de aperfeiçoamento do Siafi, fato que está sendo conduzido pela gestão com o acionamento dos órgãos superiores de contabilidade a qual a Ebserh está vinculada.

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual / Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte II, item 2.1 e item 3.

Subquestão 2.5 - As contas de resultado foram reconhecidas e mensuradas de acordo com as normas vigentes?

- **Despesas com multas, juros e encargos de mora, R\$ 207.499,36**

Sob o aspecto da contabilidade societária as despesas com multas e juros foram reconhecidas e mensuradas de acordo com os normativos vigentes.

Tabela 1: Despesas com multas, juros e encargos de mora da Rede Ebserh.

Unidade Gestora	Sigla da Unidade	Valor
155007	Ebserh-Sede	R\$ 1.217,32
155011	HC-UFTM	R\$ 781,89

156654	HC-UFU	R\$ 64,76
155905	HDT-UFT	R\$ 568,57
155014	HUAB-UFRN	R\$ 108,96
155009	HUB-UnB	R\$ 121,60
155012	HUCAM-UFES	R\$ 11.094,84
155911	HUGG-Unirio	R\$ 6.231,05
155912	HUJB-UFCG	R\$ 1.011,97
155019	HUJM-UFMT	R\$ 3.921,71
155907	HUPES-UFBA	R\$ 3.073,50
155125	HUSM-UFSM	R\$ 12.585,52
155010	HU-UFMA	R\$ 165.307,31
155017	HU-UFS	R\$ 1.302,58
155913	HU-UFSC	R\$ 25,40
155900	HU-UFSCAR	R\$ 6,90
155906	MCO-UFBA	R\$ 75,48
TOTAL		R\$ 207.499,36

Fonte: Conta contábil 3.4.2.0.0.00.00 - Despesa com Multas e Juros de Mora, até o mês de março de 2023

O critério utilizado para análise foi a NBC Estrutura TG Conceitual, Nota Técnica - SEI nº 10/2020/SC/CCF/DOF-EBSERH, de 16 de junho de 2020, Nota Técnica - SEI nº 6/2022/SGF/CCF/DOF-EBSERH, de 13 de abril de 2022 e Norma Operacional - SEI nº 1/2023/DOF-EBSERH, de 27 de janeiro de 2023.

• **Despesa - Serviços Assistenciais - PJ, R\$ 1.250.673,13**

Segundo a definição da STN, a conta de Serviços Assistenciais - PJ deve ser utilizada para:

“Registra as variações patrimoniais diminutivas proveniente da utilização de serviços de internos em penitenciárias, assistencial social e reabilitação profissional.”

Nesse sentido, ao consultar os documentos que embasaram os registros, observou-se que são despesas registradas pelo HC-UFU referentes a contratos de serviços com natureza de despesa 33903950 - Serviço Médico-Hospitalar, odontológicos e laboratoriais prestados por pessoa jurídica sem vínculo empregatício, que foram classificadas incorretamente na conta de Serviços Assistenciais - PJ.

A Auditoria Interna, por meio da Solicitação de Auditoria nº 002-1409789/2023 - Sede, de 02/06/2023, questionou a Diretoria de Orçamento e Finanças sobre os lançamentos realizados na referida conta e houve a ratificação de classificação equivocada pela Unidade, conforme manifestação abaixo:

(...)

“Diante do exposto, orientação da STN e Natureza de despesa dos contratos, fica evidente que houve um equívoco na escolha da conta de VPD para classificação da despesa contábil.

Orientamos a unidade gestora a realizar a reclassificação da despesa para conta 3.3.2.3.1.01.00, indicada pela STN para despesa de Serviços Técnicos Profissionais provenientes da utilização de serviços nas áreas de consultorias, assessorias, perícias, auditoria externa, honorário advocatícios, serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais, seleção e treinamento, serviços relacionados a tecnologia da informação, serviços judiciários, vistos consulares, classificação de produtos, serviços de controle ambiental, serviços de produção industrial e serviços de análises e pesquisas científicas. A partir de nossa orientação, unidade gestora adotará a conta indicada para realização das liquidações referente aos contratos de listados.”

(...)

Considerando que a unidade HC-UFU realizou a reclassificação contábil no dia 07/06/2023, não cabe a esta Unidade de Auditoria Interna emitir recomendações.

O critério utilizado para análise foi NBC TG - Estrutura Conceitual e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte II, item 2.4.

- **Receita - Demais transferências recebidas, R\$ 51.171,27**

A receita no valor de R\$ 51.171,27, trata-se da devolução da Fundação Universidade de Brasília do saldo do TED nº 003/2020 à Ebserh. Analisando os documentos que constam no processo SEI nº 23106.130793/2020-60, a receita foi reconhecida e mensurada de acordo com os normativos vigentes.

- **Receita - Remuneração de Aplicações Financeira, R\$ 3.647.982,26**

A conta registra os rendimentos de aplicações de recursos da Conta Única do Tesouro. A atualização ocorre por procedimento automático a cada 10 dias. A receita foi reconhecida e mensurada de acordo com os normativos vigentes e padronizados nas regras do Siafi.

O critério utilizado para análise foi NBC TG - Estrutura Conceitual e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte II, item 2.4.

Questão 3 - Os controles internos implementados mitigam os riscos de distorções relevantes nas demonstrações contábeis?

Subquestão 3.1 - Os saldos apresentados nas demonstrações contábeis estão amparados por controles internos que mitigam os riscos de erro ou fraude?

Para as contas avaliadas na questão anterior, ao confrontar os controles internos apresentados pela Diretoria de Orçamento e Finanças em resposta à Solicitação de Auditoria nº 002-1409789/2023 - Sede - DOF, com o registro contábil, não foram observadas divergências que comprometam os resultados apresentados nas demonstrações contábeis.

O critério utilizado para análise foi Instrução Normativa Conjunta MPOG e CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

5. ACHADO DE AUDITORIA - CONTABILIDADE SOCIETÁRIA:

5.1 Ausência de atualização dos saldos dos depósitos judiciais efetuados.

5.1.1 Condição:

Durante os trabalhos da auditoria, foi verificado que os saldos contábeis das contas 1.2.1.2.1.06.05 - Depósito efetuado p/interposição e 1.2.1.2.1.06.03 - Depósitos judiciais efetuados, não estão atualizados pelos índices estabelecidos pelas instituições financeiras e os tribunais de justiça.

A partir de uma amostra aleatória de 29 processos de pagamentos judiciais, ocorridos no primeiro trimestre de 2023, foi realizada uma análise comparativa dos valores depositados com a sua respectiva baixa na decisão judicial final. Em todos os processos avaliados não foi observada a correção

do saldo.

5.1.2 Critério:

NBC TG 12 - Ajuste a Valor Presente

NBC TG Estrutura Conceitual

5.1.3 Causa:

Dificuldade na obtenção dos extratos bancários para atualização do registro.

5.1.4 Manifestação do gestor:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 002-1409789/2023, a Diretoria de Orçamento e Finanças por meio do Ofício - SEI nº 139/2023/SC/CONT/DOF-EBSERH, de 15/06/2023, apresentou a seguinte manifestação sobre o assunto:

“Resposta ao Item 1: Acesso aos extratos bancários relativos aos depósitos judiciais consignados no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal - Informamos que o assunto foi tema de tratativas junto à Conjur durante o processo de auditoria da CGU em 2022 - Foi disponibilizado à Conjur acessar os saldos de depósitos judiciais realizados no Banco do Brasil. À época, não houve avanços para obter os relatórios de depósitos realizados na Caixa Econômica Federal. A Caixa manifestou à Coordenação de Contabilidade sobre a indisponibilidade de realização relatório consolidado de depósitos judiciais. Em 2023 não houve tratativas com a Conjur sobre o andamento do trabalho de identificação dos depósitos recursais nas instituições financeiras.”

Sobre a Nota Técnica Preliminar, por meio do Despacho SEI nº 31097129, a Diretoria de Orçamento e Finanças apresentou a seguinte manifestação:

“Achado 6.1 - Ausência de atualização dos saldos dos depósitos judiciais efetuados.

Comunicamos que foi realizada uma reunião em conjunto com a Consultoria Jurídica (CONJUR) para debater acerca dos extratos bancários referentes aos depósitos judiciais. Nesse contexto, a mencionada equipe comprometeu-se a conduzir uma minuciosa verificação e estabelecer um processo para obtenção dos referidos extratos, além de garantir a devida atualização monetária dos depósitos. No momento, aguardamos um retorno acerca dessas informações.”

5.1.5 Análise da equipe de auditoria:

A partir da manifestação do Gestor, notou-se que as áreas envolvidas iniciaram tratativas para solucionar o achado. Nesse sentido, a equipe de auditoria mantém o achado e irá monitorar a implementação da recomendação emitida.

5.1.6 Recomendações:

5.1.6.1 À Diretoria de Orçamento e Finanças, com o apoio da Consultoria Jurídica, estabelecer fluxos e rotinas para obtenção dos extratos bancários e registro da atualização monetária dos depósitos judiciais efetuados para interposição de recursos.

6. RESULTADO DOS EXAMES CONTABILIDADE PÚBLICA:

Questão 1: Os processos utilizados para a contabilização dos fatos contábeis favorecem o controle patrimonial e mitigam o risco de distorções relevantes nas demonstrações contábeis?

Subquestão 1.1 - Foram emitidos empenhos específicos para o pagamento de multas e juros?

Parcialmente adequado, da amostra analisada observou-se que a Unidade Hospitalar HU-UFMA pagou juros e multas sem o detalhamento na Notas de Empenho.

O critério utilizado para análise foi COMUNICA STN 2022/3120840, de 12/12/2022, Norma Operacional - SEI nº 1/2023/DOF-EBSERH.

Durante o processo de busca conjunta de soluções, a Diretoria de Orçamento e Finanças emitiu a Nota Técnica nº 1/2023/SEOF/CPEOF/DOF-EBSERH, de 27/07/2023 (SEI nº 31588666),

padronizando o tratamento e a execução orçamentária e financeira das despesas com multa e juros no âmbito da Rede Ebserh. A Nota Técnica foi encaminhada por meio de Ofício Circular (SEI nº 31604156) aos Diretores, Coordenadores, Superintendentes, Gerentes Administrativos. Considerando a ação realizada pela Diretoria, a Auditoria Interna reavaliou o achado e dará prazo para adequação da Rede, voltando a avaliar o pagamento de juros e multas nos próximos trimestres.

6.1 Recomendação:

6.1.1 À Gerência Administrativa do HU-UFMA, promover orientações a fim reconhecer o pagamento de multas e juros em empenho específico com a natureza de despesa adequada, conforme COMUNICA STN 2022/3120840, de 12/12/2022 e Nota Técnica nº 1/2023/SEOF/CPEOF/DOF-EBSERH, de 27/07/2023.

7. CONCLUSÃO:

Considerando especificamente o escopo definido neste trabalho, executado o trabalho de auditoria interna, atuando-se como terceira linha e observando-se a necessária independência, no sentido de verificar a conformidade e a regularidade do processo de elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, é possível concluir que os saldos existentes nas contas do Siafi estão adequadamente representados nas demonstrações contábeis consolidadas do primeiro trimestre de 2023, elaboradas com base na Lei nº 6.404/76, com exceção da situação apresentada no achado nº 5.1 - Ausência de atualização dos saldos dos depósitos judiciais efetuados.

No que se refere aos aspectos da contabilidade pública, foi observado o descumprimento das orientações da Secretaria do Tesouro Nacional no que diz respeito ao detalhamento do empenho quando ocorre o pagamento de juros e multas. A Diretoria de Orçamento e Finanças atuou durante os trabalhos da auditoria interna e emitiu orientações à Rede Ebserh, visando padronizar a classificação da despesa com juros e multas. Cabe a Administração Central monitorar o cumprimento da diretriz emitida.

Por fim, foram emitidas recomendações visando a melhoria dos processos, o que permitirá o aperfeiçoamento dos controles internos, possibilitando que as informações contábeis contribuam para as melhores decisões dos gestores da Ebserh.

8. ENCAMINHAMENTOS:

8.1 Encaminhar cópia desta Nota Técnica:

8.1.1 à Presidência da Ebserh para conhecimento;

8.1.2 à Vice-Presidência para conhecimento;

8.1.3 à Diretoria de Orçamento e Finanças para conhecimento e implementação da recomendação emitida;

8.1.4 à Consultoria Jurídica para conhecimento e implementação da recomendação emitida;

8.1.5 Ao Hospital Universitário da UFMA para conhecimento e implementação da recomendação emitida;

8.1.6 ao Comitê de Auditoria para conhecimento;

8.1.7 ao Conselho Fiscal para conhecimento e deliberação;

8.1.8 ao Conselho de Administração para conhecimento e deliberação.

9. ASSINATURAS:

(Assinado eletronicamente)

Leonardo Fernandes Lins de Vasconcelos

Assessor da Auditoria Interna

CRC/DF 021462/O

De acordo,

(Assinado eletronicamente)

Adriano Augusto de Souza

Auditor Geral da Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Augusto de Souza, Auditor(a) Geral**, em 28/07/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fernandes Lins de Vasconcelos, Assessor(a)**, em 28/07/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31380900** e o código CRC **3D0A3165**.

Referência: Processo nº 23477.012250/2023-96 SEI nº 31380900